



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 19/03/2015

LEI MUNICIPAL Nº 681/2015

DE 19 DE MARÇO DE 2015

Arnaldo José

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E O  
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Handwritten signature and stamp:*  
Dias Oliveira  
Secretaria de Administração  
Assessoria de Planejamento e Projetos  
Decreto: 25/2013

O **Prefeito Municipal de Redenção**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e determino a publicação da seguinte LEI:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido um percentual de 8,974% (Oito inteiros e novecentos e setenta e quatro décimos, ponto percentual) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção, a título de revisão geral anual, correspondente a aplicação do Índice de Correção pelo INPC ao período de Fevereiro de 2014 a Fevereiro de 2015.

§ 1º - O percentual aplicado de 8,974% corresponde a aplicação do INPC, no período de Fevereiro de 2014 a Fevereiro de 2015, na ordem de 8,368%, acrescido de 0,307% como parte do resíduo do reajuste anterior em conformidade com o parágrafo único, do artigo primeiro da Resolução nº 001/2014.

§ 2º - A data básica para aplicar a revisão geral anual dos servidores é o primeiro dia de março, utilizando-se a publicação do índice dos últimos doze meses.

§ 3º - O índice a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

**Art. 2º** - Aos subsídios dos vereadores acrescente-se o percentual de 14,06% (dezoito inteiros e seis décimos de ponto percentual) a aplicação do Índice de Correção pelo INPC no período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2015, considerando que os mesmos não sofreram revisão no período que a remuneração dos servidores da Câmara foram revisados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com pessoal da Câmara.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2015 em consonância com a data base dos servidores.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2015.

**Câmara Municipal de Redenção**  
**PROTOCOLO**  
Nº 211  
Data: 19/03/15  
Hora: .....  
Ass. Func.: .....  
Rua Walfredo Prudente, 253 - Jardim Umarama - CEP: 68.550-000  
FONE/FAX: (94) 3424-1574/1850

*Handwritten signature of Vanderlei Coimbra Noleto*  
VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
**PUBLIQUE-SE**

19/03/15  
*Handwritten signature and stamp*